

LEI Nº 477/2014.

DATA: 15 DE JULHO DE 2014.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 146.250,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 146.250.00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais) para atender a seguinte dotação orçamentária insuficiente constante da Lei 450/2013:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001-GABINETE DO SECRETARIO

20-SAUDE

601-PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL

0025-APOIO AO DESENVOLV. ECONOMICO E AGRICOLA

1 032-AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES

449052.00.00 - EQUIP. MAT. PERMANENTE. RED (414)....R\$ 146.250,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 785765/2013/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA - PROCESSO Nº 2628.1005737-44/2013 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA PARA O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2014.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**